



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA E A EMPRESA ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, KM 81, n° 1024, Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Presidente, a Sra. **Dayse Juliana dos Santos**, brasileira, divorciada, CPF.: 074.067.734-98, residente a Rua São Severino, Bairro João Murilo, Município de Primavera, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a **EMPRESA ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.753.698/0001-84, com sede na Rodovia Br 408, 1 - KM 95 - Rodovia, Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. Adélio de Andrade Neto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 009.248.774-21, residente e domiciliado a Rua Ismael Tino e Silva, n° 135, Bairro Aloisio Souto Pinto, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, **doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:**

CLÁUSULA I - DAS MODIFICAÇÕES

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no item 01 (Escavadeira Hidráulica sobre esteira) e conseqüentemente o valor previsto no contrato originário n° 001/2022, considerando imprescindível a continuidade do contratado, passando a cláusula quinta do contrato originário, ter as seguintes alterações:

SUBCLÁUSULA I - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado na Cláusula quinta do contrato originário terá o seguinte acréscimo R\$ 61.235,00 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais), correspondente ao acréscimo de 2,42% ao contrato originário atualizado, tendo em vista o disposto no artigo 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93.

SUBCLÁUSULA II - DO ACRÉSCIMO

O presente termo aditivo, corresponde ao acréscimo de mais uma Escavadeira Hidráulica sobre esteira para a manutenção do aterro sanitário localizado no Município de Escada/PE, conforme planilha anexa.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**

CLÁUSULA II - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA III - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Ribeirão (PE), 07 de junho de 2022.

Dayse Juliana dos Santos

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - CONSUL

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS
CONTRATANTE**

EMPRESA ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME

**ADÉLIO DE ANDRADE NETO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____